



PROCESSO Nº TST-ArgInc-696-25.2012.5.05.0463

Suscitante : **SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**
Suscitado : **TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**
Embargante : **ITABUNA TEXTIL S/A**
Advogado : Dr. Leonardo do Carmo Arrais
Embargado : **MURILO EDUARDO SILVA SANTOS**
Advogado : Dr. Basílio Santana Marinho
AMICUS CURIAE: **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO - CNC**
Advogado : Dr. Roberto Luís Lopes Nogueira
AMICUS CURIAE: **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO - CONTEE**
Advogado : Dr. Jose Geraldo de Santana Oliveira
AMICUS CURIAE: **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO TRANSPORTE - CNT**
Advogado : Dr. Narciso Figueirôa Júnior
AMICUS CURIAE: **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO - CNTC**
Advogada : Dra. Jacqueline Amarílio de Sousa
AMICUS CURIAE: **CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - C.N.A.**
Advogado : Dr. Rudy Maia Ferraz
AMICUS CURIAE: **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNSAÚDE**
Advogado : Dr. José Pedro Pedrassani
Advogada : Dra. Joicy Damares Pereira
AMICUS CURIAE: **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI**
Advogado : Dr. Cassio Augusto Muniz Borges
AMICUS CURIAE: **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA SAÚDE**
Advogada : Dra. Mariana Prado Garcia de Queiroz
AMICUS CURIAE: **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA**
Advogado : Dr. Pedro Luiz Bragança Ferreira
AMICUS CURIAE: **INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS**
Advogado : Dr. Paulo César Rocha Cavalcanti Júnior

GMMEA/mab

D E S P A C H O

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS BANCOS - FENABAN requer admissão no feito na condição de "amicus curiae" (Petições nº 48026-02/2019, 50063/2019, 50214-00/2019).

Indefiro o requerimento, porque apresentado apenas em 8/3/2019, após o transcurso do prazo de trinta dias úteis fixado no art. 277, § 3º, do RITST e na decisão de fls. 515, encerrado em 26/9/2018, conforme expressamente fixado no edital de fls. 522, bem como por não



PROCESSO Nº TST-ArgInc-696-25.2012.5.05.0463

atender a requerente a representatividade para atuar no feito, porquanto sua manifestação não se fez acompanhar de indicação de obtenção do registro sindical, conforme diretriz consagrada na OJ 15 da SDC do TST.

Publique-se.

Brasília, 15 de março de 2019.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO

Ministro Relator

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código 1001F760E3908A0A49.